



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

# Prefeitura Municipal de Água Clara

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 186/91 - De 06.05.91

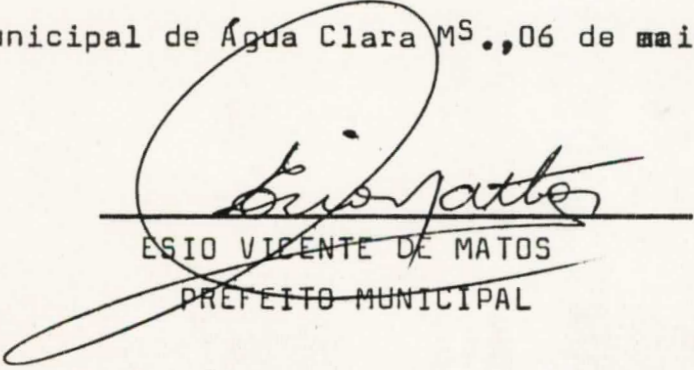
Dispõe sobre a cessão de terreno por Comodato à firma SIDERÚRGICA ALTEROSA LTDA., e dá outras / providências.

A Câmara Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aprovou, e eu, ESIO VICENTE DE MATOS, Prefeito Municipal, sanciono, a seguinte:

## LEI :

- Art. 1º - Fica cedido uma área de terra com 50.400 m<sup>2</sup>, localizada na Zona Suburbana, por Comodato pelo prazo de 05 (cinco) anos, à firma SIDERÚRGICA ALTEROSA LTDA., estabelecida à Rua Pequi, 189, Pará de Minas -MG.
- Art. 2º - A finalidade de cessão da área é para que a firma possa implantar a construção de um interposto de compra/recebimento de carvão vegetal.
- Art. 3º - Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para o início das / obras, caso não ocorrendo, revoga-se a Lei de cessão da área.
- Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Clara MS., 06 de maio de 1.991

  
ESIO VICENTE DE MATOS

PREFEITO MUNICIPAL